



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 3261/1988</b>		
Ementa <b>RECLASSIFICA E AUTORIZA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA AO ESPORTE CLUBE BRASA. [PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE]</b>		
Data da Norma <b>25/10/1988</b>	Data de Publicação <b>08/11/1988</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 4625/1988</u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Insubsistente</b>		
Observações <b>BENS IMÓVEIS - classificação</b> <b>BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real</b> <b>Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 19/04/1990	Norma Relacionada <a href="#"><u>Lei n° 3534/1990</u></a>	Efeito da Norma Relacionada Revogação por consolidação

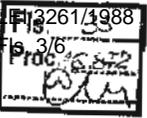
LEI Nº 3261, DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

Reclassifica e autoriza concessão do direito real de uso de área pública ao Esporte Clube Brasa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno abaixo descrita, localizada na confluência da Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira com a Avenida Nove de Julho e Rua do Retiro, -- objeto da matrícula nº 57.053 - 2º Cartório de Registro de Imóveis, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei: "Inicia no ponto H e segue 17,25 metros em curva de concordância entre a Av. Nove de Julho e a Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira até o ponto G; segue 39,50 metros em reta pelo alinhamento da Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, -- até o ponto F; segue 31,56 metros em curva de concordância entre a Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira e a Rua do Retiro, até o ponto E; segue 15,21 metros em reta pelo alinhamento da Rua do Retiro até o ponto D; deflete à esquerda e segue 5,00 metros em reta; deflete à direita e segue 49,00 metros em reta, até o ponto K; deflete à esquerda e segue 42,00 metros em reta até o ponto H, inicial desta descrição, confrontando no trecho que vai do ponto D ao ponto H, com Maria Malpaga e outros. O perímetro acima descrito encerra uma área de 907,34 metros quadrados."

Art. 2º - Fica o Município autorizado a outorgar ao ESPOR-



TE CLUBE "BRASA" concessão de direito real de uso, gratuita, e pelo prazo de 20 (vinte) anos, da área de que trata o artigo anterior, para nela edificar a sua sede.

Parágrafo único - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em vigor desta lei, para assinatura do contrato respectivo.

Art. 3º - A entidade beneficiada se comprometerá, no instrumento a ser lavrado, a:

I - iniciar as obras necessárias no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las dentro de 5 (cinco) anos, sendo ambos os prazos contados a partir da data da lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso.

II - não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente lei.

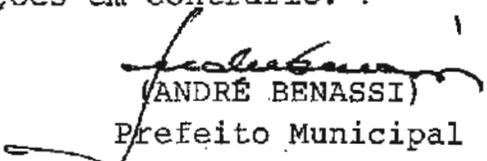
Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Findo o prazo da concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência tendo em vista o relevante interesse público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pela entidade favorecida.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

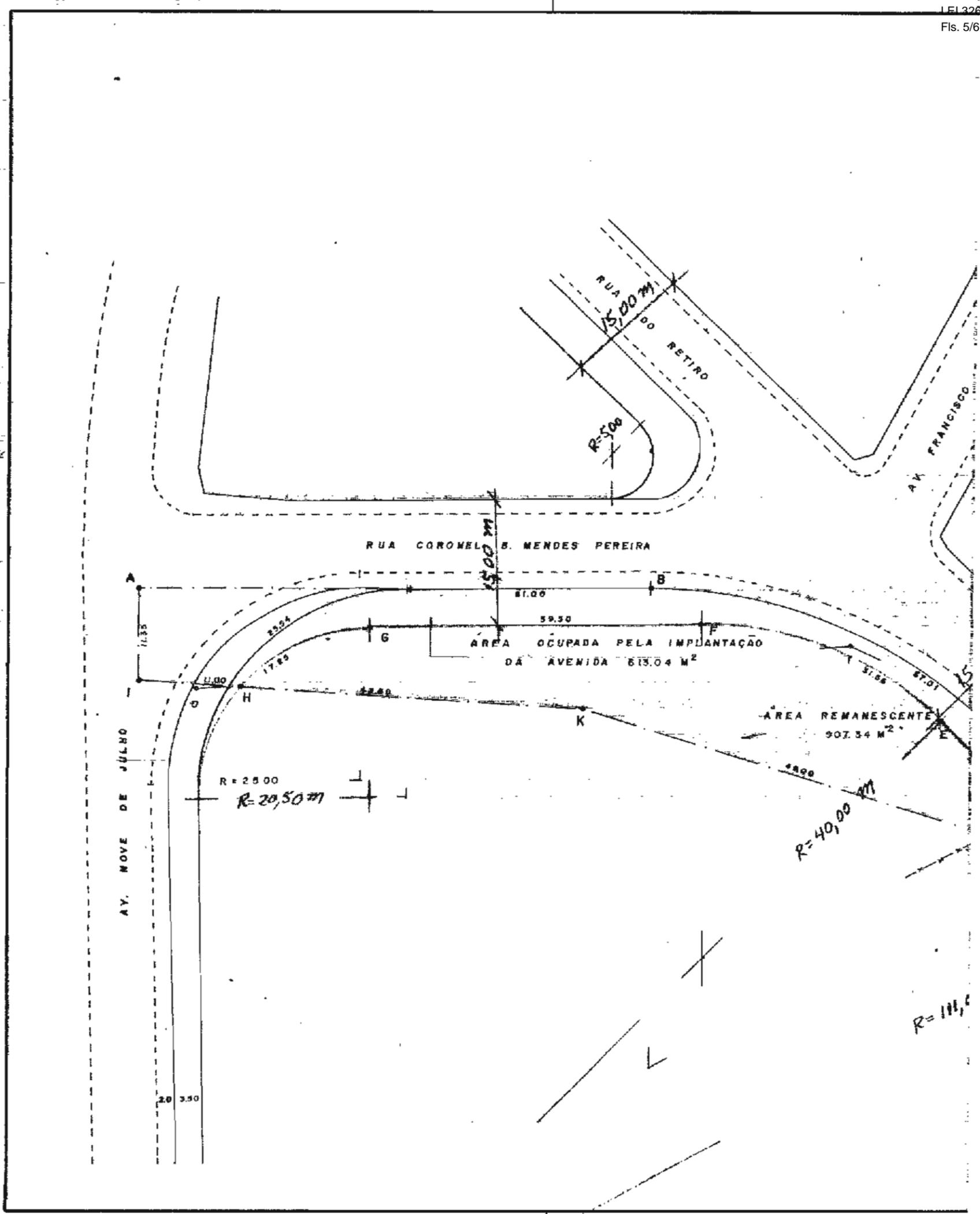
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



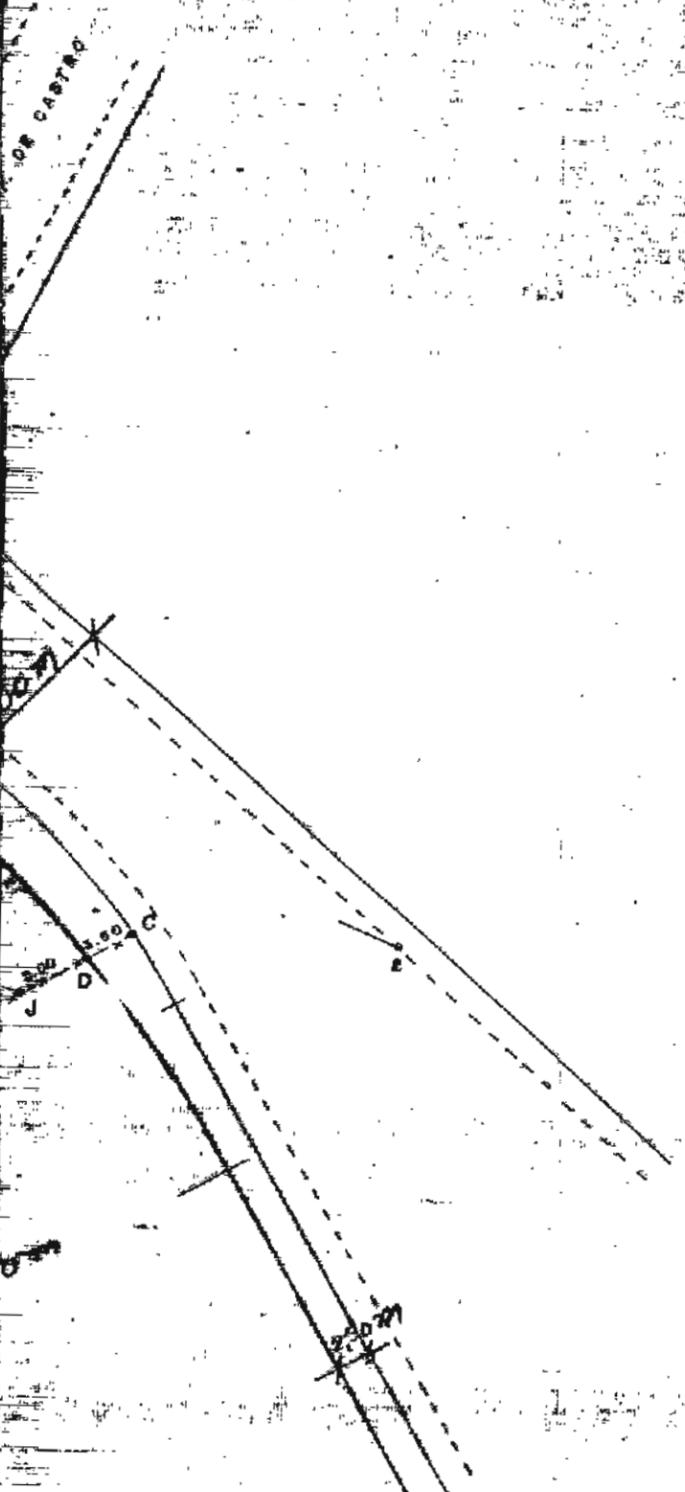
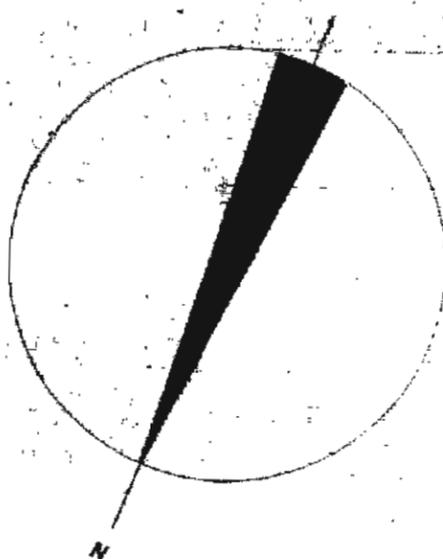
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

  
(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)  
Secretária Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-



Fls. 35  
Proc. 1667  
*[Signature]*



-  AREA OCUPADA PELA IMPLANTAÇÃO DA AV.  
( A, B, C, D, E, F, G, H, I, A ) = 613,04 M<sup>2</sup>
-  AREA REMANESCENTE ( H, G, F, E, D, J,  
K, H ) = 907,34 M<sup>2</sup>

*[Handwritten signature]*

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ</b>	
S.O.P.	SEÇÃO DE TOPOGRAFIA
ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO HUNGARO.	
LEVANT. HILTON	
DESENHO TOMASINI	
ESCALA 1:500	
DATA 16-07-82	FRANCA Nº 01
ARQUIVO 67	Nº PROPOSTA 2241/78